



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 PROCESSO N.º 2107/2017 – SRP – Sistema Registro de Preços

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal nº 8666/93.

DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2017, às 14:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sede do CRM-MG, Rua dos Timbiras, nº 1200, Funcionários, Belo Horizonte - MG.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, torna público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão para Sistema de Registro de preços, conforme está descrito neste Edital e seus anexos, **exclusivamente para pessoas jurídicas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007)** e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006).

1. - DO OBJETO

Constitui objeto da presente pregão presencial, a seleção de propostas para registro de preços (SRP) de materiais de higienização e descartáveis conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:

2.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

2.1.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2.1.4 – ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

3. - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação nesta licitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que se encontrar em uma das seguintes condições:

3.1.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.2 - sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

3.1.3 - impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se ao Pregoeiro, **PARA CREDENCIAMENTO, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação de carteira de identidade do representante e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue, ao(s) representante(s), poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item 8 deste Edital de Pregão



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

4.2.1 – Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

4.2.2 – SE A LICITANTE NÃO PROCEDER AO PRÉVIO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, A EMPRESA NÃO SERÁ ADMITIDA AO PREGÃO E SEUS ENVELOPES NÃO SERÃO RECEBIDOS

4.3 – as licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do pregão.

5. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos exigidos para a proposta comercial e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 003/2017 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - SRP

ABERTURA: 10/08/2017 às 14:00 horas

ENVELOPE Nº 2 - PREGÃO Nº 003/2017 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - SRP

ABERTURA: 10/08/2017 às 14:00 horas

5.2 - O envelope Nº 1 (um) deverá conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:

5.2.1 - Razão social da proponente; número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; número da inscrição estadual ou municipal e o nome legível e cargo na empresa de quem assinar a proposta;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.2.2 – Proposta Comercial, assinada por quem de direito, elaborada conforme a ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - deste Edital, totalmente preenchida, com valor unitário por participante e por item.

5.2.3.1 – um mesmo licitante poderá apresentar propostas para mais de um LOTE do ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS

5.2.3.2 – os preços unitários propostos serão considerados fixos e irrevogáveis.

5.2.3.4 – a empresa a ser contratada deverá emitir as faturas referentes a todos os serviços, objeto deste Edital. Não serão admitidos faturamentos ou cobranças por empresas ou pessoas estranhas à contratação.

5.2.4 - Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito que os valores propostos incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão-de-obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

5.2.5 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

5.2.6 – os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da conta corrente da contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

5.2.7 – o prazo validade das propostas será, obrigatoriamente, de até 60 dias corridos, contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

5.2.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito, de que está ciente e de acordo com os prazos para a prestação dos serviços, previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.3 - O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos relacionados no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital.

5.3.1 - Os documentos referidos no ANEXO II poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.

6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes Nº 1 – Proposta Comercial e Nº 2 – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2017, admitindo-se tolerância de 15 (quinze) minutos sobre o horário estipulado, na sede do CRM-MG, na Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários - nesta Capital do Estado de Minas Gerais.

6.1.1 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo estabelecido no item acima.

6.2 – NO LOCAL E HORA MARCADOS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES, OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR PODERES PARA FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E PARA OS DEMAIS ATOS DO PREGÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 11 DO DECRETO 3.555/2000 E ITENS 4.1 E 4.2, SUBITENS 4.2.1 E 4.2.2 DESTE EDITAL DE PREGÃO.

6.3 – Concluído o credenciamento, será iniciada a sessão pelo Pregoeiro, com a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL.

7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – as propostas comerciais serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, desde que atendam às exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão e estejam de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital de Pregão.

7.1.1 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas comerciais que apresentarem omissões, erros ou outras condições que dificultem sua apreciação ou entendimento;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.1.2 – O pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá examinar, antes da fase de lances verbais, qualquer proposta que, **de forma evidente**, não contemple as exigências do item 5.2 e subitens do Edital e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-a, de plano, se constatada sua insuficiência;

7.1.3 – a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente a proposta que apresentar o menor preço, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez inteiros por cento) superiores àquela de menor preço, qualquer que seja o número de propostas nessas condições.

7.3 – no caso de não haver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais superiores em 10% (dez por cento) à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, qualquer que sejam os preços ofertados, em número suficiente para atingir o máximo de 3 (três) proponentes que participarão da etapa de lances verbais.

7.4 – não sendo possível, por limitação do número de propostas válidas, atingir o número de 3 (três), o pregão prosseguirá, em sua fase de lances verbais, com qualquer número de proponentes

7.5 – Dando início à etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, iniciando com o proponente de maior preço e, em seguida, os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

7.7 – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, observado se for o caso o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.1 – No caso de ausência de lances verbais, será examinada a proposta escrita de menor valor.

7.8 – a análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento, **obrigatório**, das exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão, bem como, das especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.9 – A proposta sob análise será desclassificada se:

7.9.1 - apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

7.9.2 - estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.

7.9.3 - não atender ao disposto no item 5.2 e subitens deste Edital de Pregão, bem como, às especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital.

7.9.4 - a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.10 – Estando em termos a proposta comercial sob análise, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 da proponente classificada como a de menor preço e examinará os documentos de habilitação apresentados.

7.10.1 – Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - do Edital, ou apresentá-lo com prazo de validade expirado, observado se for o caso o disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10.2 - a inabilitação da proponente será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.11 – Verificada a regularidade da documentação apresentada, com o cumprimento das exigências do ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital, a proposta sob análise, classificada como a de menor preço, será considerada vencedora, adjudicando-se, à proponente, o objeto do presente certame.

7.12 – Se a proposta sob análise for desclassificada ou a proponente for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, de preço imediatamente superior, procedendo conforme os itens 7.8 a 7.11 deste Edital e, assim sucessivamente até a apuração de uma proponente, devidamente habilitada, cuja proposta atenda integralmente ao edital.

7.13 – Será então declarada vencedora pelo Pregoeiro, adjudicando-lhe o objeto do certame.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.14 – O pregoeiro reserva-se o direito de negociar com a empresa vencedora visando obter redução sobre o preço vencedor, conforme o inciso XVI do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8. - DOS RECURSOS

8.1 – eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na sede do CRM-MG até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo então processadas nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3555, de 8 de agosto de 2000;

8.2 – o licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar na ata a síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

8.2.1 – o processamento do recurso obedecerá ao disposto nos incisos XVII a XIX do artigo 4º da Lei 10520/2002, e nos incisos XVII a XIX do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8.3 – interposto o recurso, o licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4 – igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contra-razões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

8.5 - o provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9. - DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, os Envelopes N. 2 – Documentos Para Habilitação – **não abertos pelo Pregoeiro na sessão**, serão devolvidos originalmente fechados às empresas participantes;

9.2 – os documentos de habilitação referentes a envelopes abertos durante a sessão, nos termos do item 7.10 e 7.12 deste Edital, **não serão devolvidos às licitantes**, sendo juntados ao processo.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

10. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 - não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a adjudicação será homologada pelo Presidente do CRM-MG, determinando a contratação da licitante vencedora.

10.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar o termo contratual até 5 (cinco) dias úteis após a outorga do contrato.

10.3 – Quando da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar as mesmas condições de habilitação exigidas, na época da licitação.

10.3.1 – se o licitante vencedor não comprovar as referidas condições, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto 3555, de 08 de agosto de 2000.

10.3.2 – igual providencia será tomada se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, injustificadamente, no prazo previsto no item 10.2 supra, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no item 11.2.

10.4 - O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

10.5 – eventuais alterações e aditamentos do contrato serão regidos pelo artigo 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

10.6 – Será originada ata de registro de preços referente a este pregão.

10.7 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no DOU.

10.8 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do CRMMG.

§1º - Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento do material desde que obedecidas as condições previstas no Edital de Pregão que precedeu a formalização desta Ata.

§2º - O CRMMG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial da União.

§3º - A aquisição do material será precedida de preenchimento, pelo CRMMG, do respectivo formulário “AUTORIZAÇÃO DE COMPRA”, que será entregue ao Fornecedor.

§4º - O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

11.- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante do presente Edital.

11.2 - Nas mesmas penas incorrerá a empresa vencedora da licitação que deixar de assinar, sem justo motivo, o respectivo contrato, no prazo estabelecido pelo CRM-MG, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme o disposto no artigo 81 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

12. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão consideradas como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta;

12.2 - A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação, que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, apresentado pelo licitante.

12.3 - A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante do licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

12.4 - Havendo divergências entre valores consignados na proposta por extenso e numeral, prevalecerá o indicado por extenso.

12.5 - Ou havendo omissão de um dos valores (por extenso e por numeral) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço proposto.

12.6 - Havendo divergência entre os valores unitários apresentados e o valor total resultante do somatório dos referidos valores unitários, prevalecerão os primeiros, cabendo ao Pregoeiro proceder à necessária retificação da soma para apurar o valor total correto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2017, Nº 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - A apresentação das propostas implica na admissão e pleno conhecimento do presente Edital de Pregão, sujeitando-se as proponentes às condições nele estabelecidas.

15. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal 8666/93.

16. DA AMOSTRA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

16.1 Para fins de avaliação e análise da qualidade dos materiais a serem entregues e de sua consonância com as especificações descritas no Anexo I, serão solicitadas amostras da mesma cor e qualidade do objeto licitado, sendo uma amostra de cada.

16.2 As amostras deverão ser apresentadas **pela licitante vencedora** no prazo máximo de 05(cinco) dias após a declaração de vencedor do certame, junto ao setor de compras do CRM-MG, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, localizada na Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários em Belo Horizonte MG, CEP 30140.060 telefone (31)3248-7720.

16.3 Recebidas às amostras, o CRM-MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, fará a análise dos produtos, sendo que se o produto apresentado estiver de acordo com as especificações do Anexo I, será informado à empresa vencedora para que dê continuidade na entrega dos mesmos.

16.4 A amostra ficará retida até entrega definitiva dos produtos.

16.5 Em havendo desconformidade dos produtos com as especificações do Anexo I, o CRM dará novo prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novas amostras, procedendo-se do mesmo modo quando da entrega das primeiras amostras.

16.6 Em sendo novamente recusado o material, será facultado ao CRM-MG a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto não aprovado.

16.7 Os produtos recusados serão colocados à disposição da(s) empresa(s) vencedora(s) para a sua retirada das instalações do CRM-MG, no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, sendo que este Conselho não se



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos em virtude da demora no recolhimento dos mesmos.

16.8 Durante o período de análise do produto por parte do CRM o prazo de entrega ficará suspenso.

16.9 As amostras apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) e devidamente aprovadas ficarão retidas no setor de Compras do CRM-MG, para conferência, até o recebimento definitivo.

16.10 Efetuado o recebimento definitivo as amostras serão colocadas à disposição da(s) empresa(s) vencedora(s) para a sua retirada das instalações do CRM-MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo que o CRM não se responsabilizará por qualquer perda ou dano causado aos produtos por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

16.11 Caso o material definitivo entregue não for correspondente à amostra em poder do CRM-MG, será todo ele devolvido, ensejando a aplicação do item 18.5 do presente edital

17. - DOS ESCLARECIMENTOS

17.1 - Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital de Pregão deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados ao Pregoeiro, pelo fax 32487701 ou e-mail compras@crmmg.org.br, até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas.

17.2 - A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do Edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

17.3 - Informações, de ordem geral, poderão ser obtidas através do telefone (31)32487720.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2017.

Mário Augusto V. Teixeira
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1

Papel Higiênico fabricado com 100% de celulose virgem, de alta qualidade, na cor branco neve, neutro, com relevo, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado. Pacote com rolos de 10cm X 30cm, Folha Dupla.

Quantidade: 1100(Mil e cem) pacotes com 4 rolos de 10CmX30Cm

Lote 2

Papel Toalha de papel, 100% celulose virgem, 02 dobras, interfolhadas, caixa com 2000 folhas de 23X20cm, papel de alta qualidade, branco neve, não reciclado.

Quantidade: 450 (Quatrocentos e cinquenta) caixas com 2.000 folhas de 23X21cm.

Lote 3

Sabonete Líquido, Erva Doce, em embalagem de 5 litros, com registro no Ministério da Saúde e Anvisa, com as seguintes características físico-químicas:

PH 100%: 5,5 – 6,0

Aparência e odor: Líquido perolado, perfumado

Densidade: 1,340 – 1,360g/cm²

Viscosidade: 1,000 – 1.500 Cps

Solubilidade na água – 100%

Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil – Fragrância Volatil.

Quantidade: 40 galões de 5 litros.

Lote 4

COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais: atóxico, de acordo com norma ABNT NBR 14865, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011), peso mínimo 1,80 g, cor branca ou transparente.

Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas.

Quantidade: 45 (quarenta e cinco) Caixas - (caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,
2. inscrição do ato constitutivo,
3. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
4. Alvará de localização

II - REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
2. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,- através da apresentação do certificado de Regularidade de Situação - CRS, dentro de seu prazo de validade;
- 3 . Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
4. CNDT – Certidão Negativa de débitos trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços ou produtos de natureza similar ao objeto proposto, devendo estar expressos nos atestados o nome e o cargo da pessoa signatária;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

IV - DOCUMENTOS DE OUTRA NATUREZA:

Anexar junto aos documentos de Habilitação:

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ n.º,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e art. 27,V da Lei Federal 8.666/93 conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°
....., sediada.....(endereço comercial), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade n°, CPF N°, DECLARA para fins de
disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Apresentar junto com a proposta comercial:

Declaração (Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 MINUTA DO CONTRATO CONTRATO CRM-MG Nº

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A

CONTRATANTE:

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.256.879.0001-70, com endereço nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários, representado por seu Presidente, .

CONTRATADO:

, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ , com sede na , neste ato devidamente representada pelo(a) Sr./Sra.,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote 1

Papel Higiênico fabricado com 100% de celulose virgem, de alta qualidade, na cor branco neve, neutro, com relevo, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado. Pacote com rolos de 10cm X 30cm, Folha Dupla.

Quantidade: 1100(Mil e cem) pacotes com 4 rolos de 10CmX30Cm

Lote 2

Papel Toalha de papel, 100% celulose virgem, 02 dobras, interfolhadas, caixa com 2000 folhas de 23X20cm, papel de alta qualidade, branco neve, não reciclado.

Quantidade: 450 (Quatrocentos e cinquenta) caixas com 2.000 folhas de 23X21cm.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Lote 3

Sabonete Líquido, Erva Doce, em embalagem de 5 litros, com registro no Ministério da Saúde e Anvisa, com as seguintes características físico-químicas:

PH 100%: 5,5 – 6,0

Aparência e odor: Líquido perolado, perfumado

Densidade: 1,340 – 1,360g/cm²

Viscosidade: 1,000 – 1.500 Cps

Solubilidade na água – 100%

Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil – Fragrância Volatil.

Quantidade: 40 (quarenta) galões de 5 litros.

Lote 4

COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais: atóxico, de acordo com norma ABNT NBR 14865, peso mínimo 1,80 g, cor branca ou transparente.

Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas.

Quantidade: 45 (quarenta e cinco) Caixas - (caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor ajustado é de R\$.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do procedimento licitatório pregão presencial Nº 003/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE, através da Superintendência exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

6.1.1 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

6.1.2 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

6.1.3 A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

6.1.4 Fica designado o Funcionário Rubens Ramalho, como Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
- d) utilizar somente material de alta qualidade na execução dos materiais objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrerão mediante a dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

12.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

12.1.2 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do Contrato a ser firmado, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

12.2 - Para os serviços prestados fora do prazo avençado, o CRMMG poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente à respectiva multa;

12.3 - Quando o serviço for entregue fora das especificações e, caso o CRMMG ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor da multa aplicada;

12.4 - Uma vez adotado os procedimentos administrativos cabíveis, e julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido

12.5 Nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, fica à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, a critério da Administração.

12.6 Em caso de atraso no pagamento pela CONTRATANTE o valor pago será acrescido de :



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

12.6.1- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

12.6.2 - 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do Contrato a ser firmado, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

15.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 02 (DUAS) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Modelo de Planilha de Preços

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017– Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento
para registro de preços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total para cada lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: *R\$ (Por extenso)

*** Preço unitário, incluído todos impostos, taxas, frete, etc.**

Prazo de entrega: até 4 dias após solicitação

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE